CLASSE 600. ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

A classe **600 Administração da justiça** é relativa às atividades diretamente relacionadas com o acesso à justiça, sejam elas no âmbito da competência específica das autoridades administrativas e/ou da respetiva interação com as autoridades judiciárias. Compreende toda a resolução de litígios pela via administrativa, judicial ou por formas alternativas, bem como a aplicação de sanções, de penas e de medidas cautelares, em qualquer tipo de ilícito.

Inclui quatro classes de 2º nível:

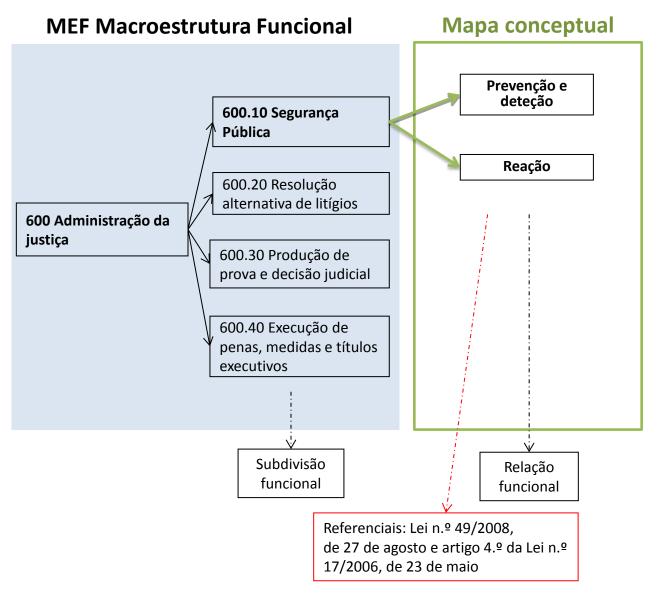
600.10 Segurança Pública;

600.20 Resolução alternativa de litígios;

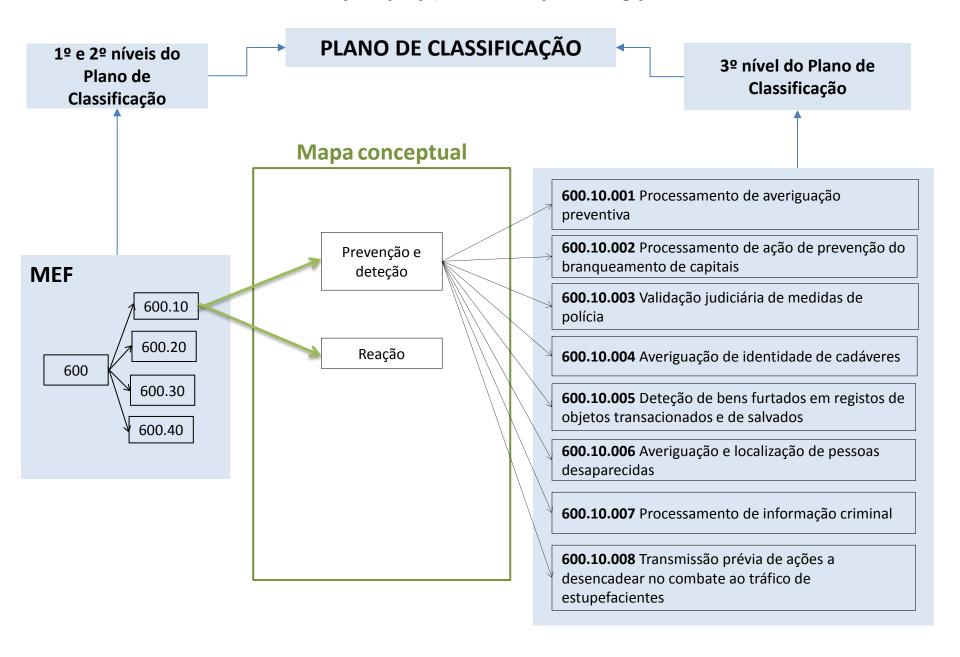
600.30 Produção de prova e decisão judicial;

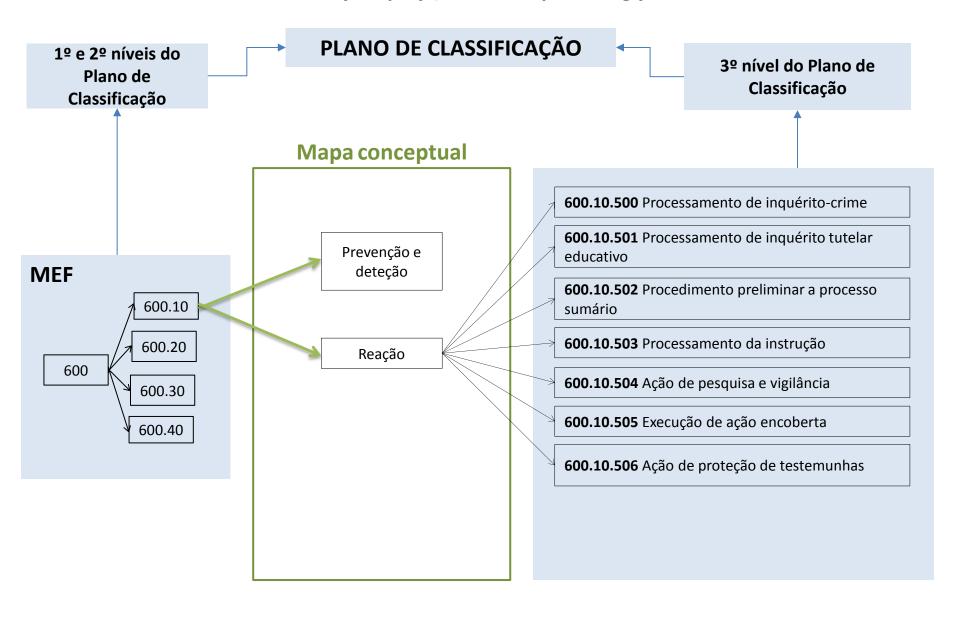
600.40 Execução de penas, medida e títulos executivos.

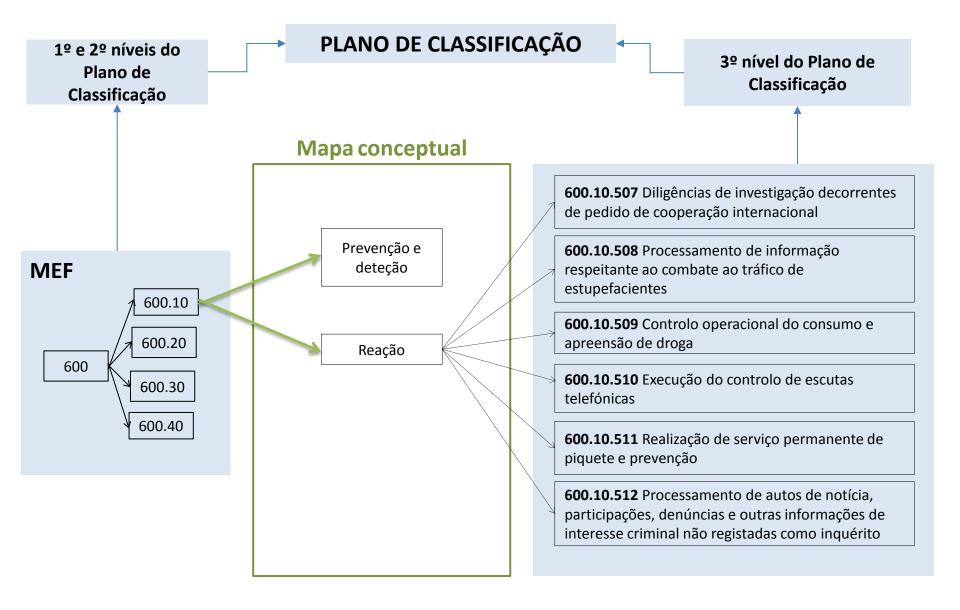
600.10 Prevenção e investigação criminal



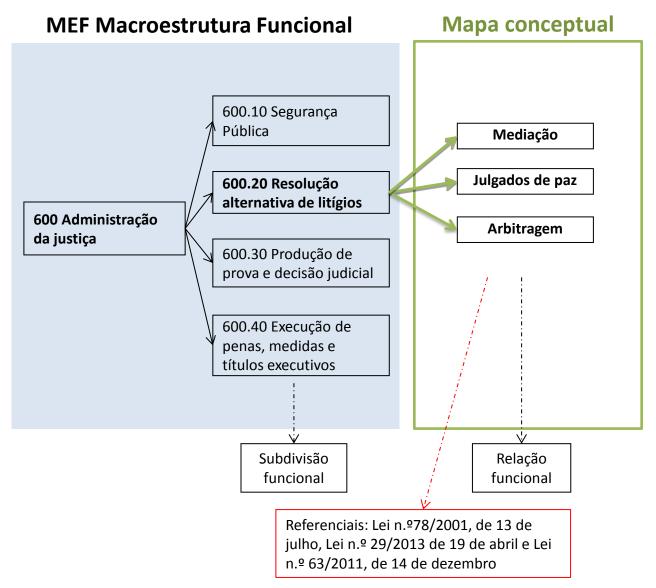
Na partição da classe 600.10 Prevenção e investigação criminal espelhou-se os dois modos de atuação dos órgãos de polícia criminal: um, em que se age de modo a evitar ou impedir que um crime surja ou se concretize em dano, orientando-se para o futuro — Prevenção e deteção; o outro, em que se reage a um ilícito conhecido ou suspeito, orientando-se para o passado — Reação. Estabeleceu-se uma relação funcional.



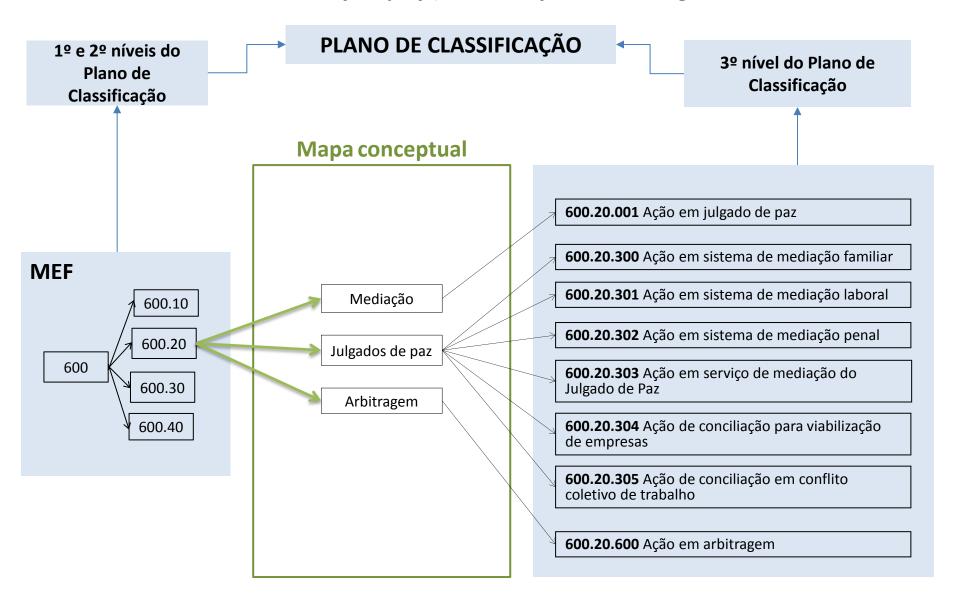




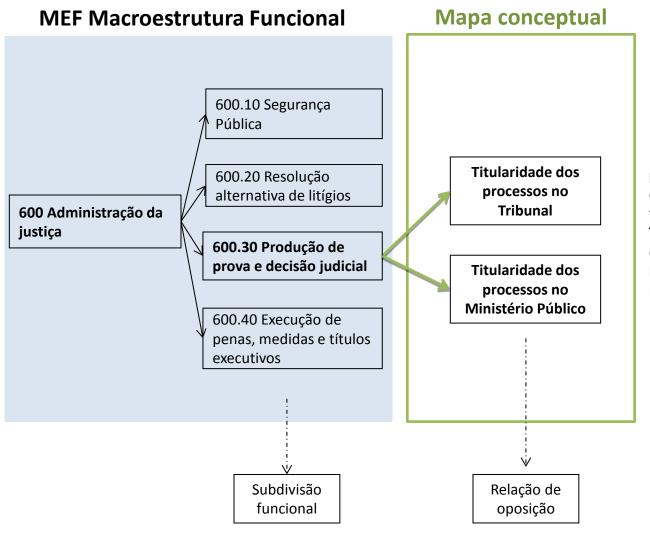
600.20 Resolução alternativa de litígios



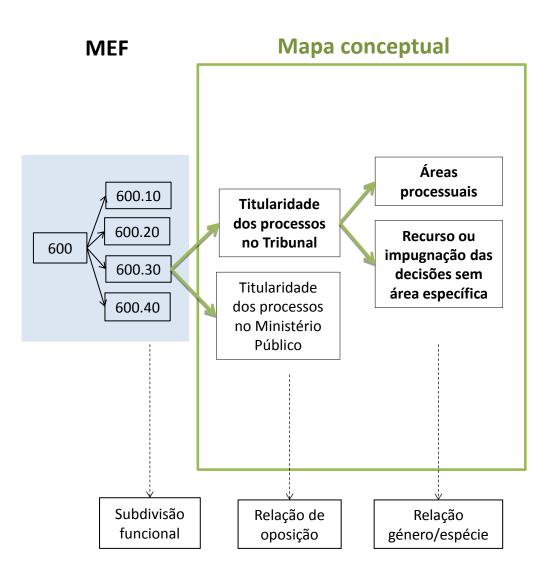
Para a partição da classe 600.20
Resolução alternativa de litígios
consideraram-se as distintas formas de
resolução alternativa de litígios,
designadamente através de Julgados de
paz, Mediação e Arbitragem,
estabelecendo-se uma relação funcional.



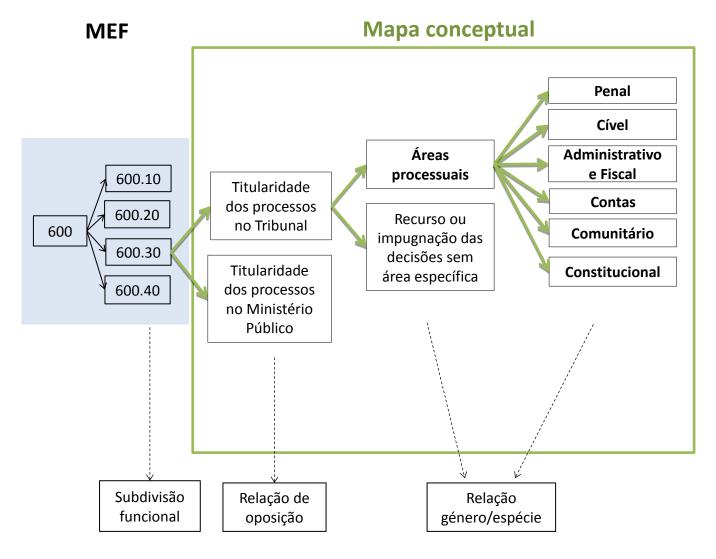
600.30 Produção de prova e decisão judicial



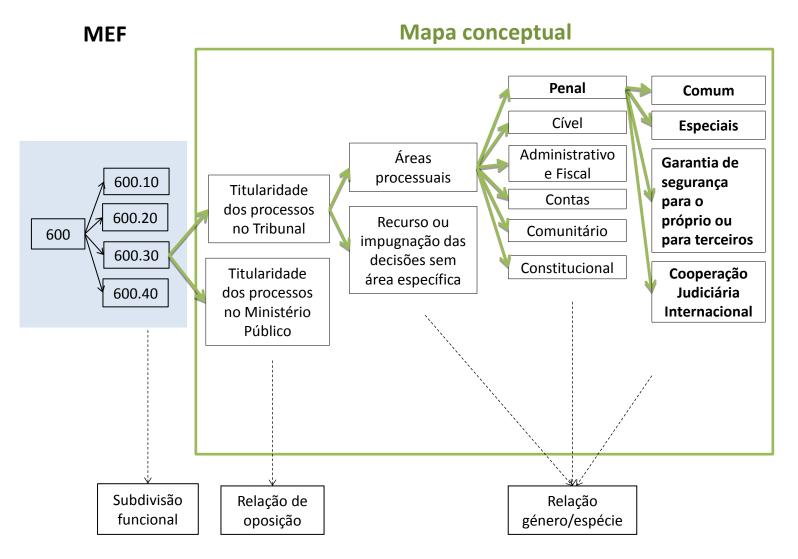
Na partição da classe 600.30 Produção de prova e decisão judicial considerou-se como elemento para a primeira partição a titularidade do processo, separando-se a Titularidade dos processos no Tribunal da Titularidade dos processos no Ministério Público, estabelecendo-se uma relação de oposição.



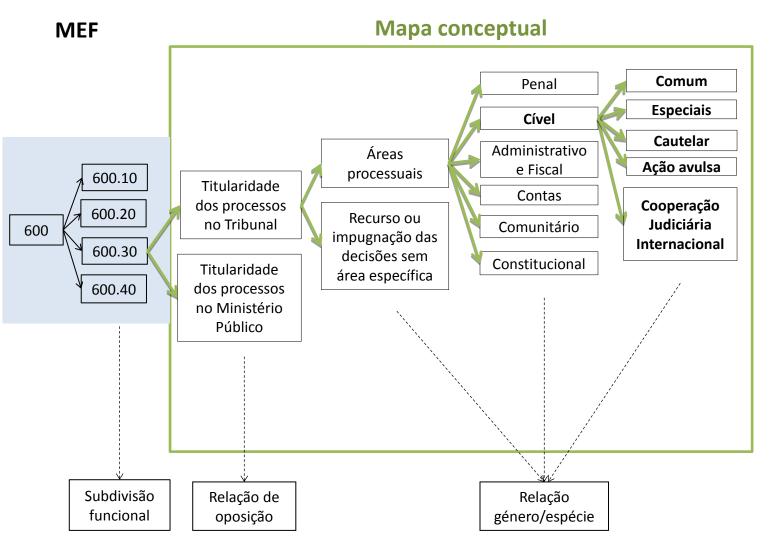
Como segunda partição do braço relativo à **Titularidade dos processos no Tribunal** considerouse a separação entre as **Áreas processuais** específicas e o **Recurso ou impugnação das decisões sem área específica,** estabelecendo-se uma relação género/espécie.



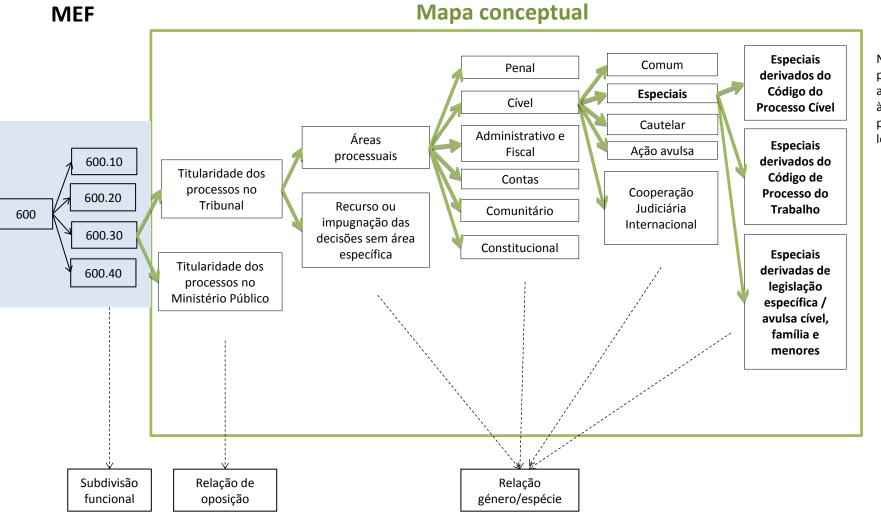
A partição relativa às **Áreas processuais** compreende os braços relativos a cada uma das áreas identificadas: **Penal, Cível, Administrativo e Fiscal, Contas, Comunitário** e **Constitucional,** estabelecendo-se uma relação género/espécie.



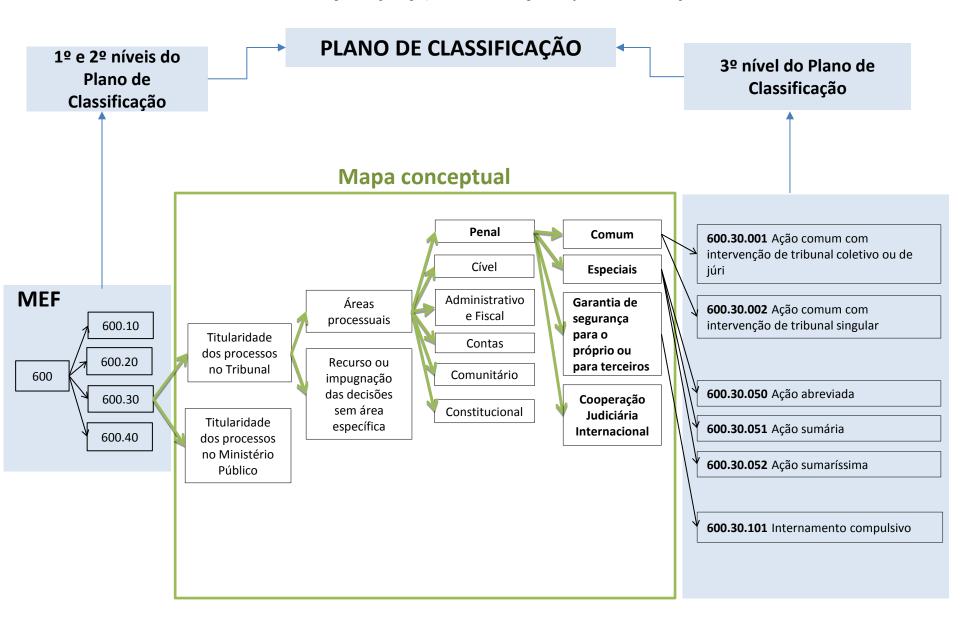
A partição relativa à área processual **Penal** compreende os braços em que a mesma se especificou: Comum, Especiais, Garantia de segurança para o próprio ou para terceiros e Cooperação judiciária internacional, estabelecendo-se uma relação género/espécie.

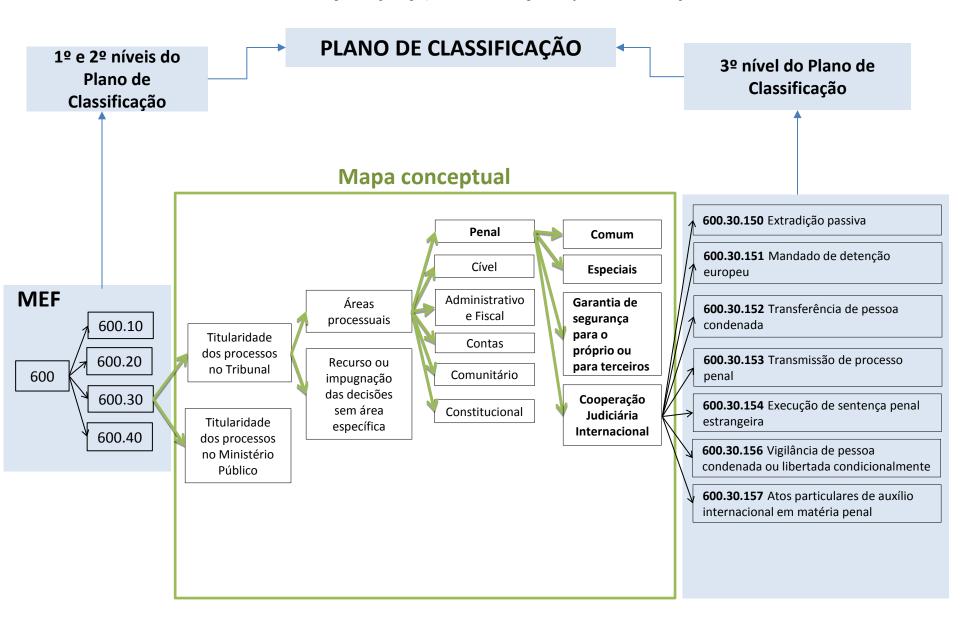


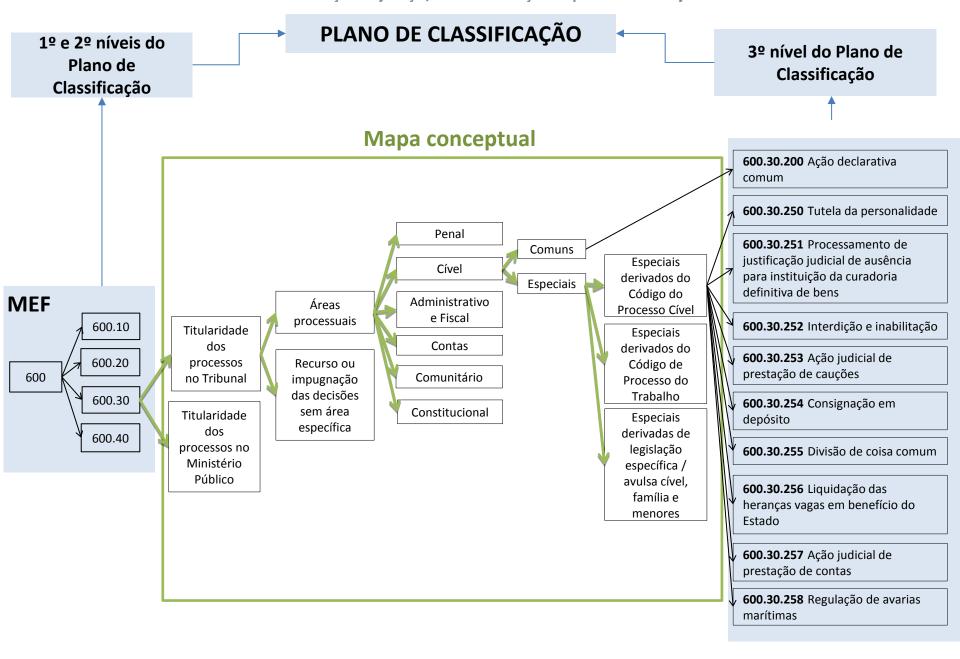
A partição relativa à área processual **Cível** compreende os braços em que a mesma se especificou: **Comum, Especiais, Cautelar, Ação avulsa e Cooperação Judiciária Internacional,** estabelecendo-se uma relação género/espécie.

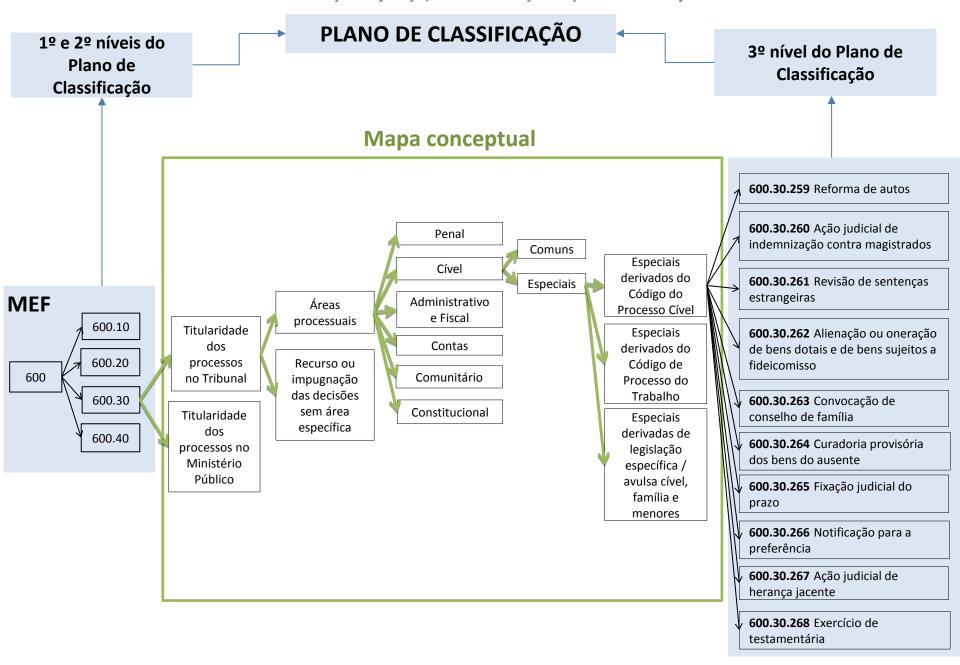


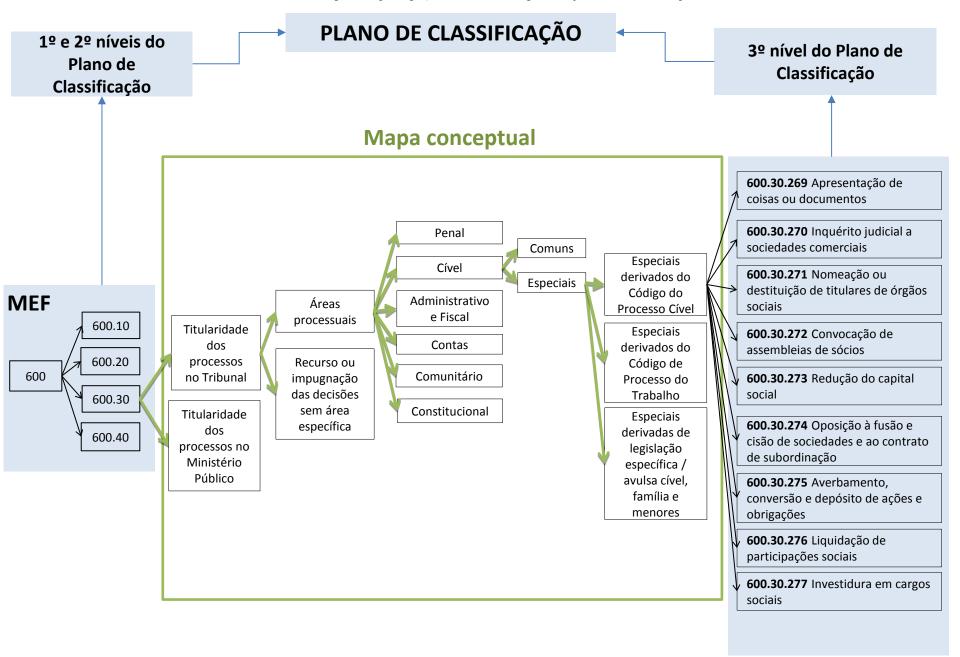
Na última partição atendeu-se à proveniência legal

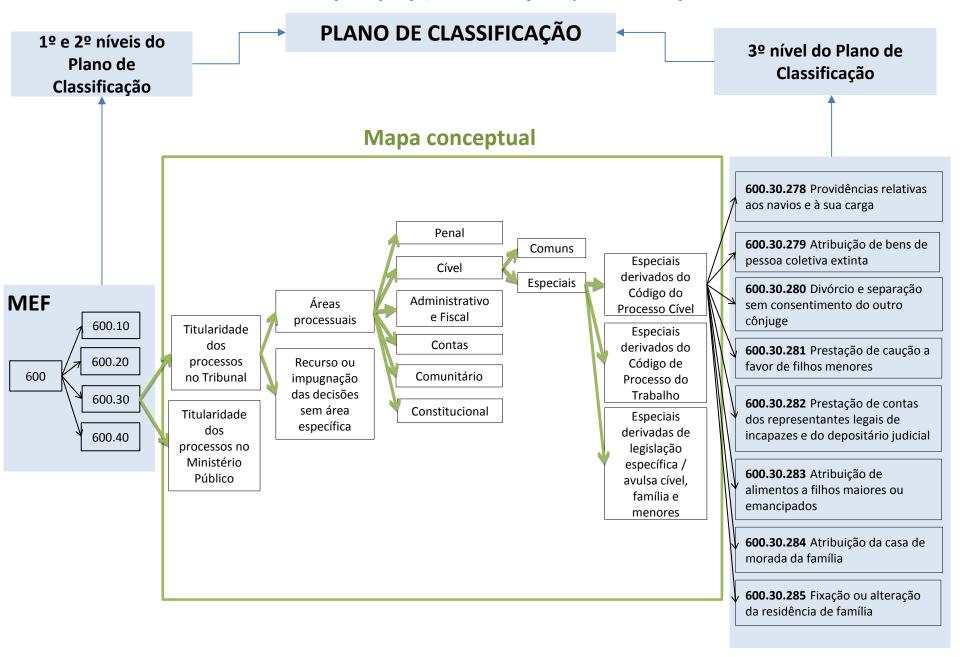


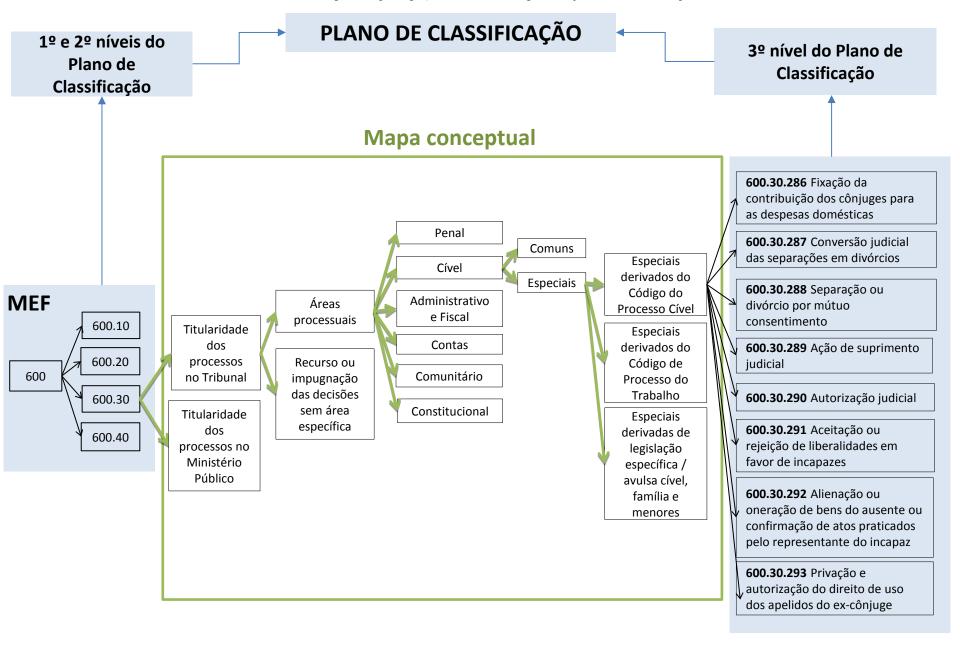


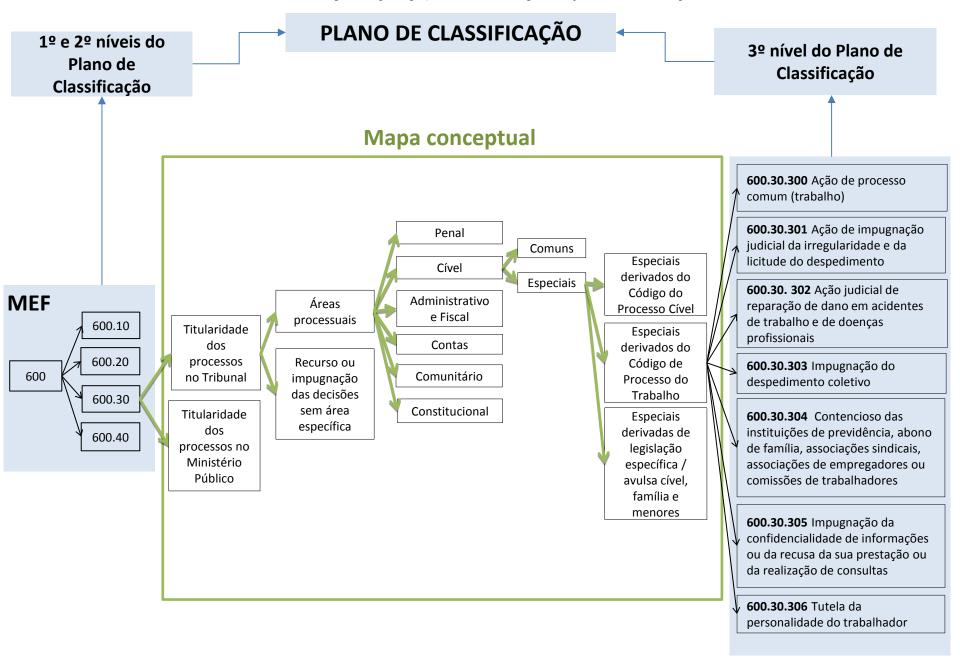


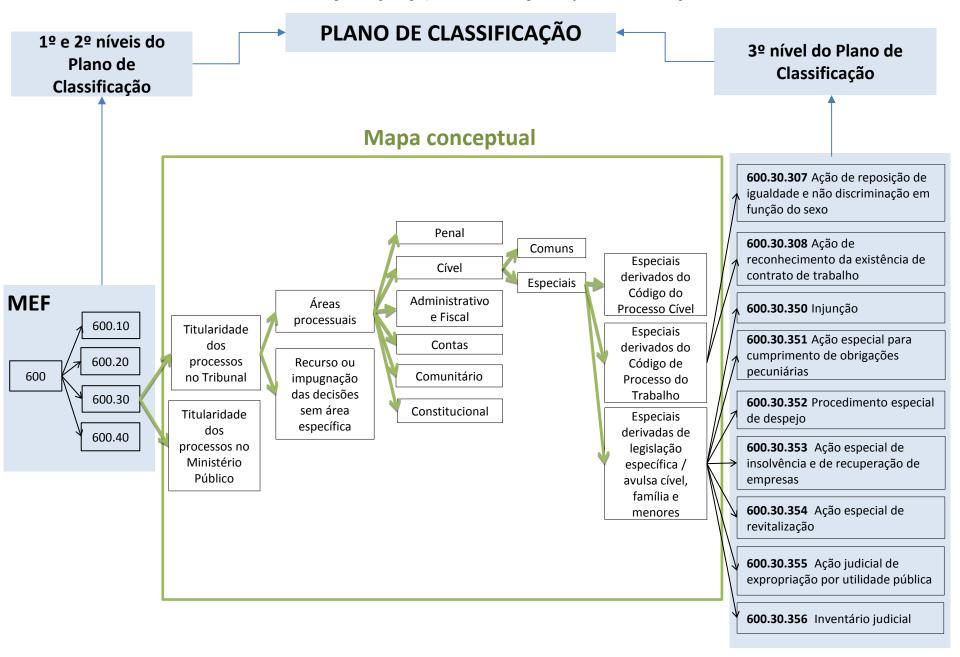


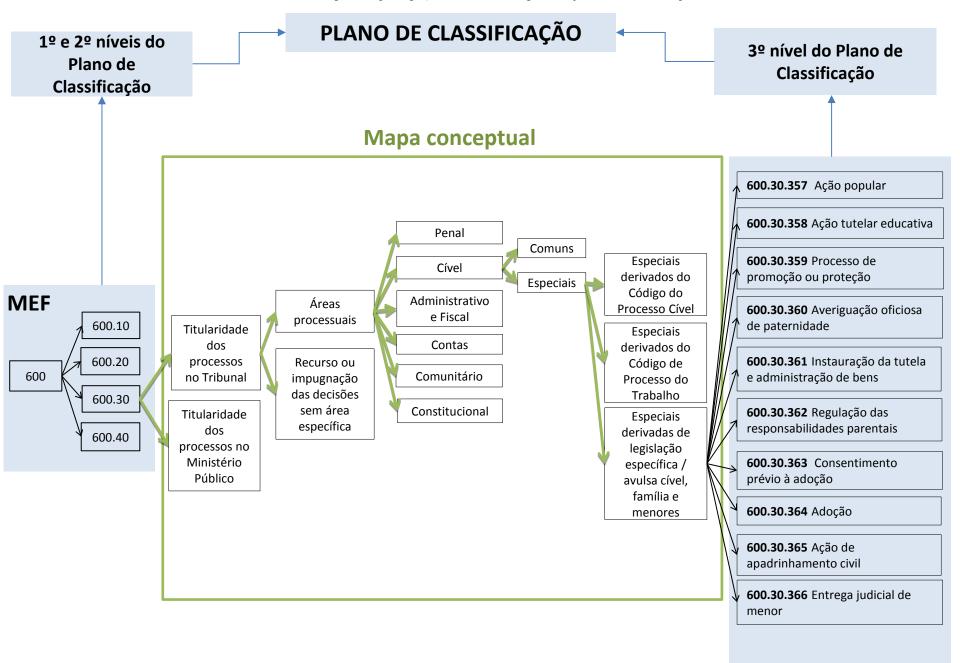


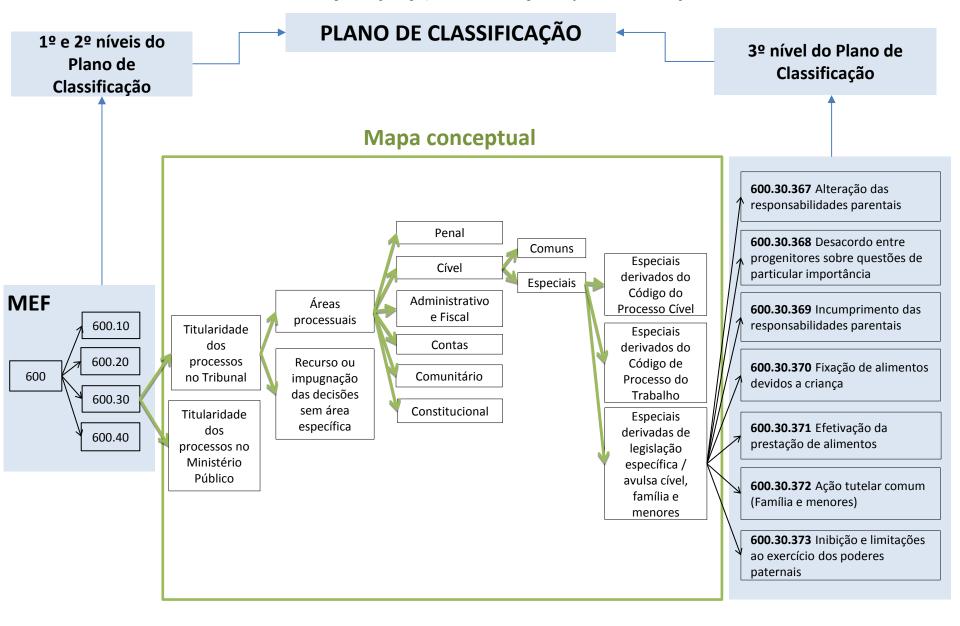


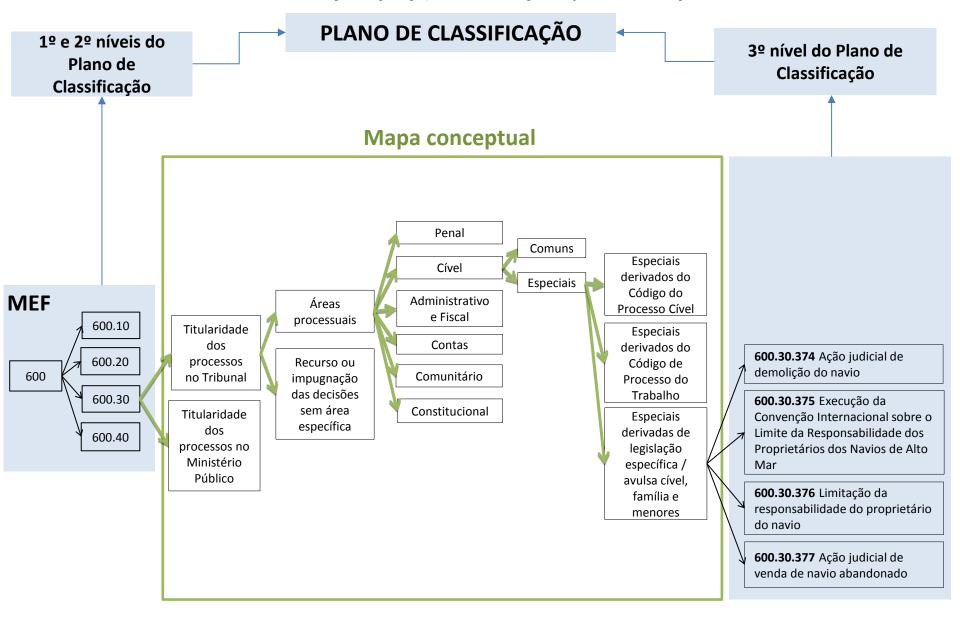


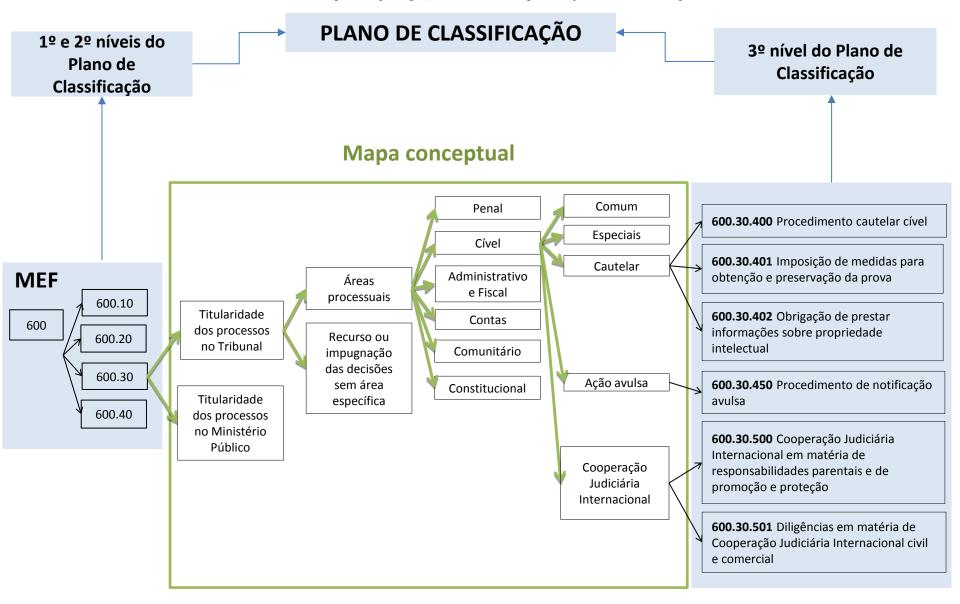


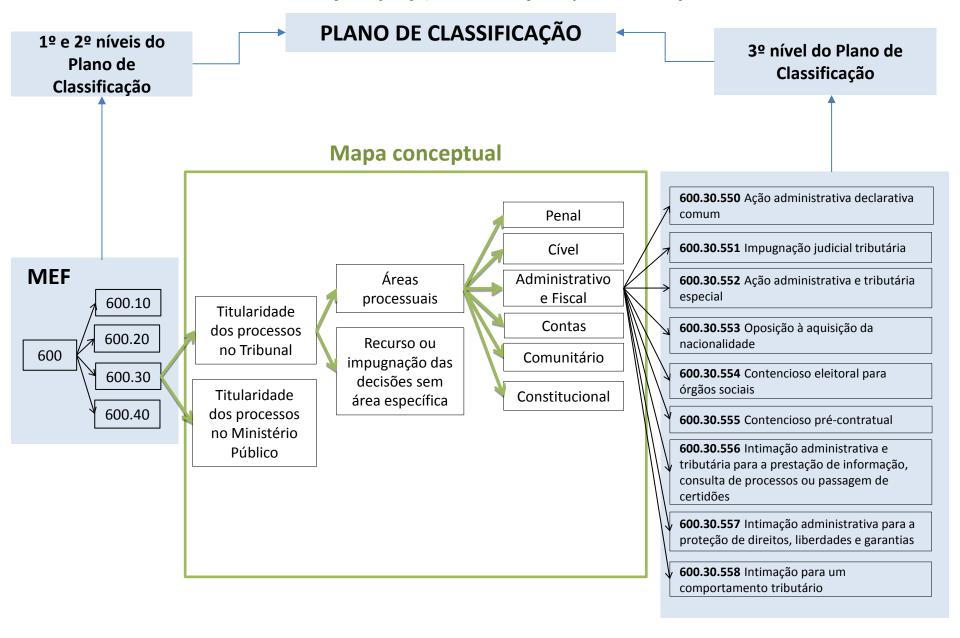


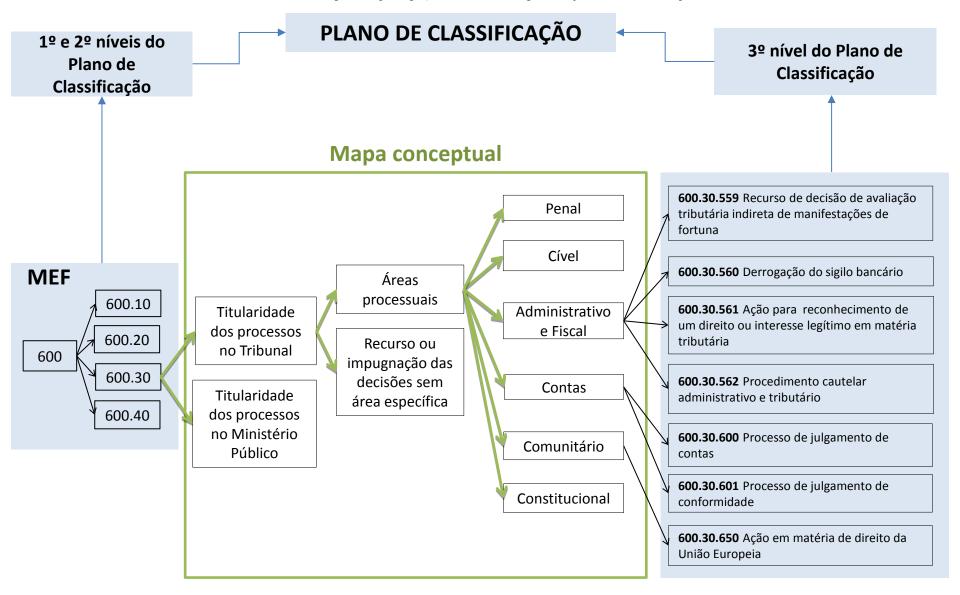


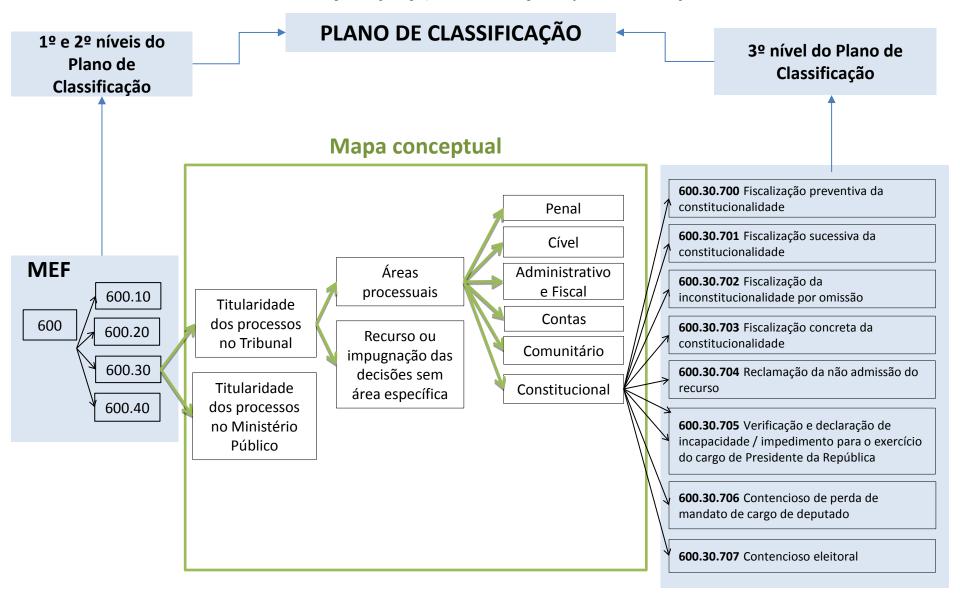


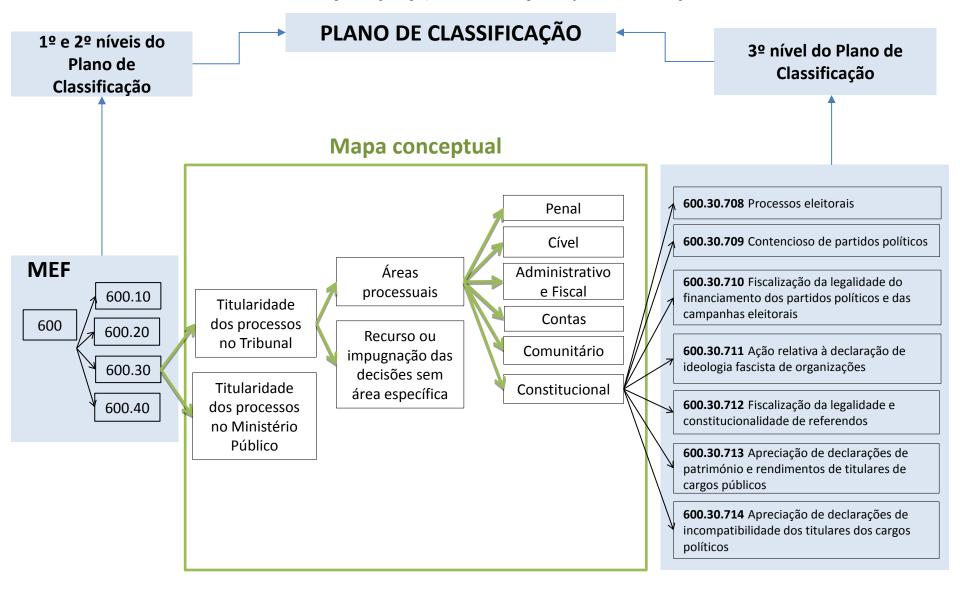


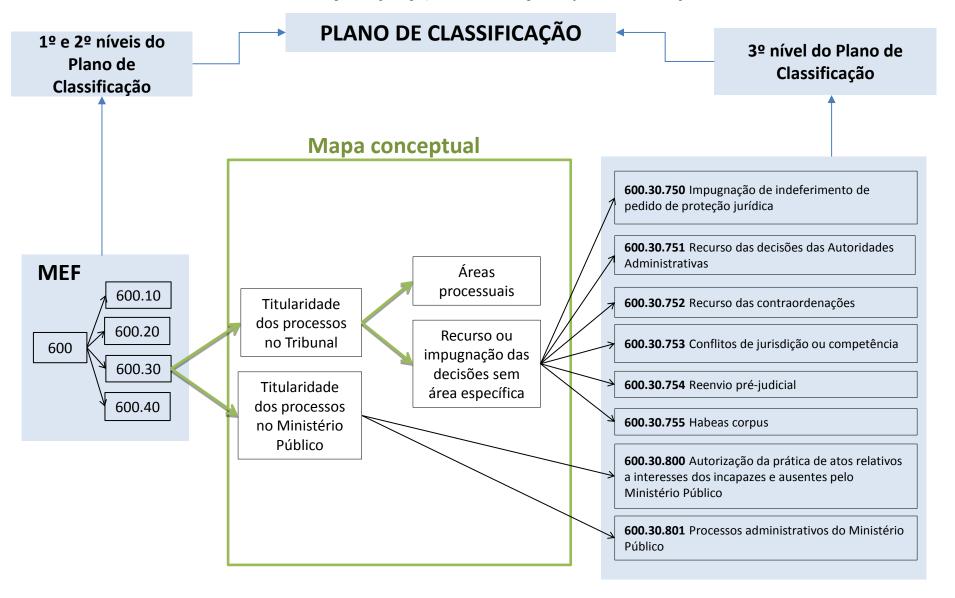




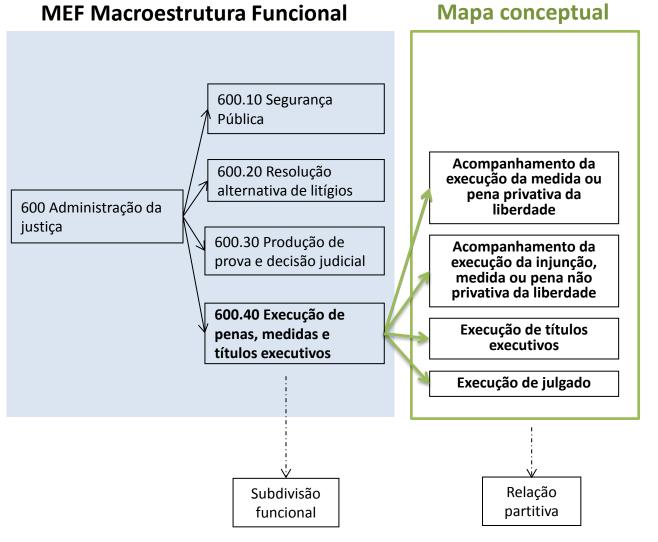






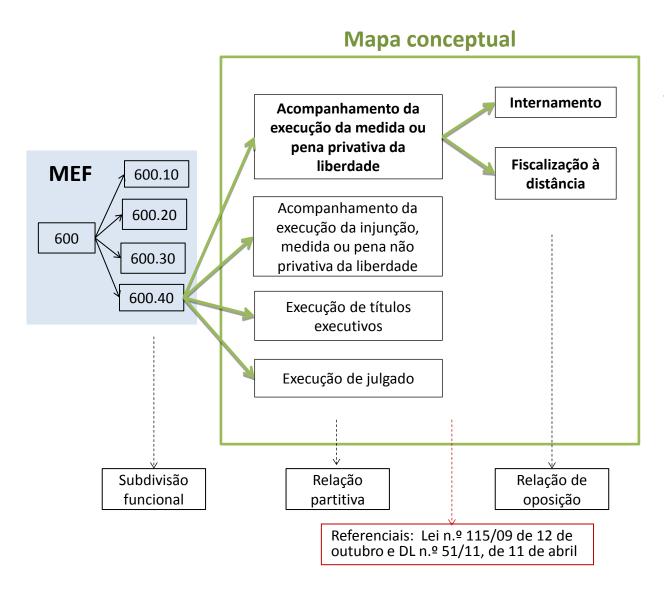


600.40 Execução de penas, medidas e títulos executivos

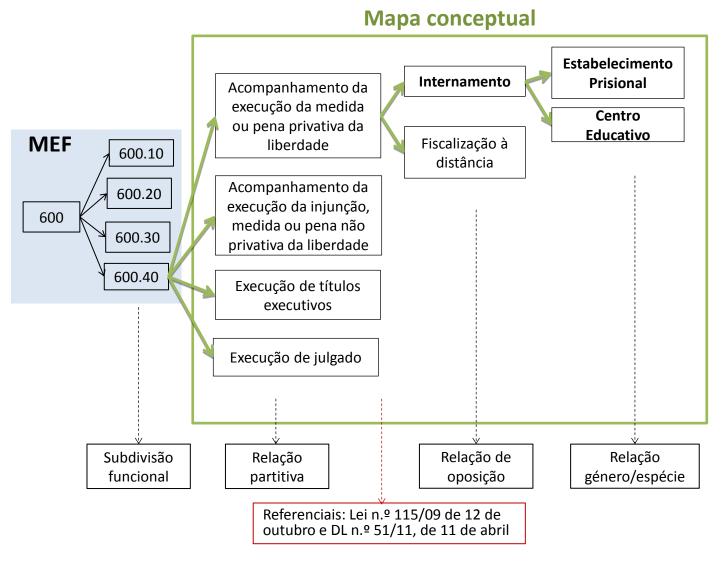


Na partição da classe 600.40 Execução de penas, medidas e títulos executivos separou-se formas de acompanhamento e formas de execução, originando a partição em Acompanhamento da execução da medida ou pena privativa da liberdade, Acompanhamento da execução da injunção, medida ou pena não privativa da liberdade, Execução de títulos executivos.

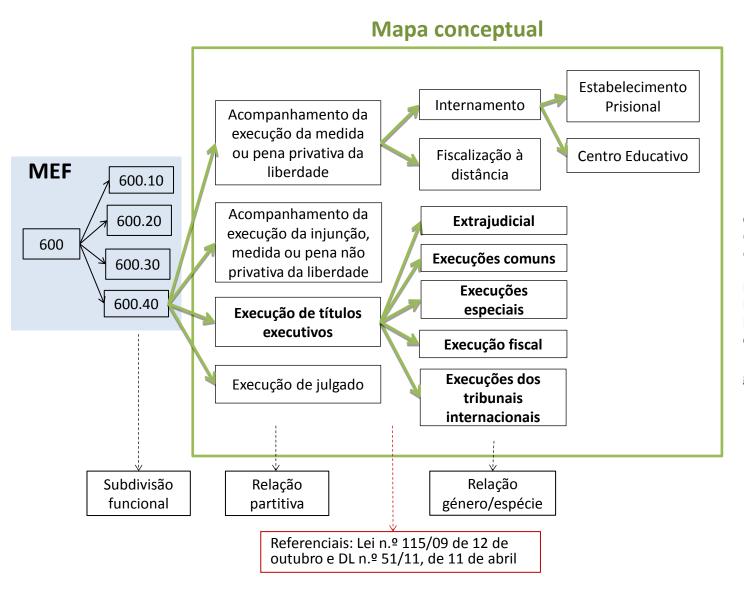
Estabeleceu-se uma relação partitiva.



Na partição relativa ao
Acompanhamento da execução da
medida ou pena privativa da
liberdade diferenciaram-se as formas
de acompanhamento, constituindo-se
dois braços um para o Internamento e
outro para a Fiscalização à distancia.
Estabeleceu-se uma relação de
oposição.



Na partição relativa ao Internamento diferenciou-se o tipo de instituição, constituindo-se um braço para o Estabelecimento Prisional e outro para o Centro Educativo. Estabeleceu-se uma relação de género/espécie.



Na partição relativa à Execução de títulos executivos diferenciou-se o tipo de execução, constituindo-se braços para a Extrajudicial, as Execuções comuns, as Execuções especiais, a Execução fiscal e as Execuções dos tribunais internacionais.

Estabeleceu-se uma relação de género/espécie.

